



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 063 – PUBLICADO EM 18 DE JUNHO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL VI - JUNHO DE 2020

## DECRETOS

DECRETO N.º 102/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno das atividades desportivas recreativas no município de Içara.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19, DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o retorno das atividades desportivas recreativas, devendo ser respeitadas as seguintes orientações:

a) não participação de atletas com os sintomas de: tosse, febre, cefaleias, dores no corpo, dispneia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, problemas gastrointestinais, etc.) ou ainda se tiverem tido contato com pessoas com tais sintomas;

b) recomenda-se que somente participem da atividade atletas com idade superior a 12 (doze) anos;

c) em caso de alguma pessoa apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, suspender as atividades no local por 48 horas e proceder a sanitização do ambiente para retomada das atividades;

d) Os vestiários coletivos devem permanecer fechados, e os banheiros devem ser higienizados com frequência e disponibilizar água, sabão e álcool gel ou líquido 70%;

e) cada atleta deverá chegar para prática desportiva já uniformizado e com os equipamentos de proteção individual;

f) nas áreas externas ao campo os atletas deverão fazer uso da máscara;

g) Os atletas deverão higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% antes de adentrarem ao campo;

h) as bolas deverão ser higienizadas nos intervalos de cada partida;

i) as partidas deverão ocorrer com intervalos mínimos de 15 (quinze) minutos entre elas;

j) não haver permanência de público para assistir as partidas;

k) Cada atleta levará consigo sua garrafa de irrigação com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento da mesma;

l) suspensão da roda pré e pós-jogo de confraternização e aquecimento;

m) suspensão temporária de atividades sociais e de lazer, entre outras;

n) os atletas deverão ser avaliados antes de cada jogo, com medição de temperatura (termografia ou termômetro digital de infravermelho), sendo que se houver qualquer suspeita ou sintoma sugestivo para a Covid-19, o atleta deve ser imediatamente encaminhado para avaliação médica;

o) programar a utilização das áreas externas comuns a fim de evitar aglomeração;

p) uniformes, toalhas e outras vestimentas não podem ser compartilhados;

q) colocação de avisos e sensibilização de todos os funcionários e atletas para a necessidade de lavar as mãos e higienizá-la regularmente com álcool 70%;

r) manter o máximo de portas abertas de modo a evitar o contato com puxadores;

s) praticar a etiqueta respiratória (como tossir para a dobra do cotovelo);

t) as equipes de limpeza devem utilizar máscara e lavar as mãos regularmente e não se cruzarem com os restantes elementos da sociedade desportiva;

u) intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos e superfícies com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

v) intensificar a utilização de ventilação natural, quando possível;

w) quando o local possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;

x) informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;

y) no caso de existir lanchonetes, bares, salões de eventos, restaurantes e congêneres, anexos às praças desportivas, devem seguir as regras estabelecidas para tais atividades, em conformidade com as normas sanitárias em vigor.

Art. 2.º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária do município e das equipes de Segurança Pública do Estado de SC.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de junho de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de junho de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

**LICITAÇÕES**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº  
053/PMI/2020 – REGISTRO DE  
PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:  
02/07/2020 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na  
Rua Altamiro Guimarães, nº 346,  
Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Registro de Preços para  
aquisição de material de higiene e  
limpeza, copa e cozinha e gêneros  
alimentícios para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal  
de Educação, Ciência e Tecnologia,  
Escolas de Ensino Fundamental e  
Centros de Educação Infantil do  
Município.

Informações e retirada do edital: Setor de  
Licitações, localizado na Rua Altamiro  
Guimarães, nº 346, Comercial Furlan,  
Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-  
3539 e 3431-3500 / e-mail:  
[compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site:  
[www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 17 de Junho de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundo Municipal de Saúde  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
017/FMS/2020 – REGISTRO DE  
PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:  
03/07/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na  
Rua Altamiro Guimarães, nº 346,  
Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa  
especializada do ramo pertinente para  
aquisição de seringas (insumos de  
diabete) para os pacientes do Programa  
Hiperdia da Secretaria Municipal de  
Saúde.

Informações e retirada do edital: Setor de  
Licitações, localizado na Rua Altamiro  
Guimarães, nº 346, Comercial Furlan,  
Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 /  
e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site:  
[www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)  
Içara – SC, 17 de Junho de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira